



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

_____ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Comissão da Administração Pública e Poder Local-4ª Comissão.

ASSUNTO: Parecer atinente ao Projecto de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que Aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça.

RESULTADO DA APRECIÇÃO:

AR – IX/Parecer/335/24.05.2023



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão da Administração Pública e Poder Local
(4ª Comissão)

A Suas Excelências
Senhores Deputados
cc/ Zera Tuxia MJACF
Hij
24.05.2023

Assunto: Remessa do Parecer

Excelência,

A Comissão da Administração Pública e Poder Local, 4ª Comissão, tem a honra de remeter à Vossa Excelência o Parecer n.º 03/2023, de 23 de Maio, atinente ao Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça para os devidos efeitos.

Alta Consideração.

Maputo, 23 de Maio de 2023

A Vice-Presidente da Comissão

Maria do Céu Omar do Amaral

SUA EXCELÊNCIA Dra. ESPERANÇA LAURINDA FRANCISCO NHIUANE BIAS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MAPUTO

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º	160/SSA/1423
ENTRADA	
Data:	23/05/23
Horas:	14h:25m
Rub:	Glória H. GOM



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão da Administração Pública e Poder Local
(4ª Comissão)

Parecer n.º 03/2023,

De 23 de Maio

Assunto: Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça.

Sumário: Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 73, conjugado com o n.º 1 do artigo 185, ambos da Lei n.º 13/2014, de 17 de Junho, que aprova o Regimento da Assembleia da República, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2016, de 30 de Dezembro e do Despacho de Sua Excelência o 1º Vice-Presidente da Assembleia da República, de 17 de Maio de 2023, a Comissão da Administração Pública e Poder Local, 4ª Comissão, recebeu o Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça, submetido pela Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade, 1ª Comissão, para apreciação e emissão do competente parecer.

1. Metodologia

Para a emissão do presente parecer atinente ao Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça, a 4ª Comissão fez estudo individual, em grupos parlamentares tendo culminado com a apreciação em sede da Plenária da Comissão, nos dias 22 e 23 de Maio de 2023, sobre o mérito geral e aspectos específicos do Projecto de Lei de Revisão.

Igualmente, a 4ª Comissão realizou audição parlamentar à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade, na qualidade de proponente, na qual foram esclarecidas as questões resultantes da apreciação em sede da Comissão. Ainda, a

Comissão recebeu e tomou em consideração as contribuições do Digníssimo Dr. Isaque Chande, Provedor de Justiça.

2. Apreciando

2.1. Na Generalidade

A 1ª Comissão submete o presente Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça, apresentando, entre outros fundamentos, a necessidade de:

- Eliminar os entraves à eficaz e eficiente realização de suas funções e competências através da correcção das deficiências constatadas na implementação da lei, ora em revisão, com vista ao seu ajustamento às transformações políticas, administrativas e sócio-culturais em curso no país;
- Alterar a designação “Gabinete do Provedor de Justiça” para “Provedoria de Justiça” visando harmonizar com a designação adoptada pelos países da CPLP, nomeadamente Angola, Cabo Verde, Portugal e Timor-Leste;
- Fortificar a instituição Gabinete do Provedor de Justiça e dotá-la de um estatuto, funções, competências, procedimentos processuais, estrutura organizativa de apoio técnico-administrativo para responder a demanda actual;
- Clarificar o âmbito de actuação do Provedor de Justiça;
- Aproximar a instituição Provedor de Justiça ao cidadão através de criação de gradual de suas representações ou delegações conforme consta do Programa Quinquenal do Governo 2020 – 2024 (PQG 2020-2024);
- Harmonizar o regime da Lei em revisão com o previsto na Constituição da República e demais legislação em vigor; e
- Consagrar os mecanismos eficazes para a garantia da actuação do Provedor de Justiça bem como outros dispositivos que permitam exercer eficazmente suas funções.

Da análise na generalidade, a Comissão da Administração Pública e Poder Local entende que o Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça irá contribuir para o reforço da acção do Provedor de Justiça, na execução das suas funções e competências



constitucionais de garantir os direitos dos cidadãos, a defesa da legalidade e da justiça na actuação da Administração Pública.

2.2. Na Especialidade

Na especialidade, a Comissão da Administração Pública e Poder Local sugere alterações de forma e de conteúdo ao Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça, nos seguintes termos:

- Na alínea f) do artigo 14 do Projecto de Lei de Revisão, remeter para o regime específico e reformular a alínea g), passando à seguinte redacção:

Artigo 14

(Direitos e regalias)

1. ...

a) ...

(...)

f) assistência médica e medicamentosa para si, cônjuge e familiares a seu cargo, ~~a expensas do Estado~~ **nos termos da Lei;**

g) residência protocolar, na sua falta, subsídio de renda de casa;

(...)

2. ...

3. ...

- No artigo 21, a reformulação do n.º 2, passando a ler-se:

Artigo 21

(Direitos e regalias dos coadjuvantes do Provedor de Justiça)

1. ...

a) ...

(...)



2. O Secretário-geral, o Coordenador, os Coordenadores-Adjuntos e os Delegados Provinciais da Provedoria de Justiça têm direito à residência protocolar, na sua falta, subsídio de renda de casa.
3. ...

3. Conclusão

A Comissão da Administração Pública e Poder Local considera que o Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça é oportuno e tem mérito, pois vem clarificar aspectos de suma importância na organização e funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça, reforçando o seu papel na consolidação do Estado de Direito e Democrático, pelo que recomenda ao Plenário a sua aprovação.

Maputo, 23 de Maio de 2023

Amuchanga

4 

Adopção:

O presente Parecer atinente ao Projecto de Lei de Revisão da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, que aprova o Estatuto, Competências e Funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça foi apreciado e adoptado pelos seguintes senhores deputados membros da Comissão:

1. Lucília Jose Manuel Nota Hama – **Presidente** _____
2. António Pedro Muchanga – **Relator** _____ *António Pedro Muchanga*
3. Maria do Céu do Amaral – **Vice-Presidente** _____ *Maria do Céu do Amaral*
4. Francisco Maingue – **Vice-Relator** _____ *Francisco Maingue*
5. Costa Francisco Chale _____ *Costa Francisco Chale*
6. Rafael Lourenço Chande _____
7. Gonçalves Maceda _____ *Gonçalves Maceda*
8. Alberto Jumulate _____ *Alberto Jumulate*
9. Martinha Januário Benfica _____
10. Glória Ernesto Mutuassa _____ *Glória Ernesto Mutuassa*
11. Olívia Fernando Matavel _____ *Olívia Fernando Matavel*
12. Ângela Catarina Vidigal Fole Marizane _____ *Ângela Catarina Vidigal Fole Marizane*
13. Sabir José Vasco Maquege _____ *Sabir José Vasco Maquege*
14. Carminda da Graça Barata _____ *Carminda da Graça Barata*
15. Laura Maria de Jesus Amadeu _____ *Laura Maria de Jesus Amadeu*
16. Evaristo Tatamo Sixpense _____ *Evaristo Tatamo Sixpense*
17. Zacarias José _____

Maputo, Maio de 2023